



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4<sup>a</sup> REGIÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL N° 5027232-40.2016.4.04.7000/PR**

**RELATOR:** DESEMBARGADOR FEDERAL ROGERIO FAVRETO

**APELANTE:** FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR CAPES (RÉU)

**APELADO:** [REDACTED] (AUTOR)

**ADVOGADO:** TANIA MARA MANDARINO (OAB PR047811)

**EMENTA**

**ADMINISTRATIVO. MONITÓRIA. BOLSA DE ESTUDOS.**

Sendo a bolsa de estudos negada exclusivamente por força de regra do edital do concurso, anulada pelo Poder Judiciário, faz jus a parte autora à percepção do valor correspondente ao período base da bolsa em causa.

**ACÓRDÃO**

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3<sup>a</sup> Turma do Tribunal Regional Federal da 4<sup>a</sup> Região decidiu, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Porto Alegre, 26 de novembro de 2019.

---

Documento eletrônico assinado por **ROGERIO FAVRETO, Desembargador Federal Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4<sup>a</sup> Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **40001478320v4** e do código CRC **09fbcd3**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ROGERIO FAVRETO

Data e Hora: 2/12/2019, às 19:31:7

---